



GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1.0. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE MAURITI/CE.

2.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODO DE DISPUTA

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa procedente das seguintes Secretarias:

- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
- Secretaria de Saúde;
- Gabinete do Prefeito.

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA CONCORRÊNCIA)**.

2.3. Especificação dos Lotes

LOTE I – VEÍCULO TIPO PASSEIO

Item	Especificação do Serviço	UND	Qtde. de meses	Qtde. de Veículos	Vr. Unit (POR VEÍCULO)	Vr. Total (vr. Unit. Veículo x qtde. de veículos x qtde. de meses)
1	Locação de veículo tipo passeio, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, ar condicionado capacidade para transportar 04 passageiros, motor gasolina/álcool, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas.	Mês	12	25	R\$ 3.316,67	R\$ 995.001,00

Handwritten signature/initials

Handwritten signature

Handwritten mark



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI

2	Locação de 01 (um) veículos tipo Passeio Veículos SUV – fechada, 04 (Quatro) portas, com capacidade para 04 pessoas, transmissão automática, â gasojna equipado com ar condicionado, direção hidráulica, air bag duplo combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas.	Mês	12	1	R\$ 5.533,33	R\$ 66.399,96
---	--	-----	----	---	--------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.061.400,96

LOTE II – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO

Item	Especificação do Serviço	UND	Qtde. de meses	Qtde. de Veículos	Vr. Unit (POR VEÍCULO)	Vr. Total (vr. Unit. Veículo x qtde. de veículos x qtde. de meses)
1	Locação de veículo tipo caminhão baú capacidade mínima de 04 toneladas motor a diesel, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas.	Mês	12	1	R\$ 7.466,67	R\$ 89.600,04
2	Locação de veículo tipo caminhão carroceria aberta capacidade mínima de 04 toneladas, motor a diesel, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas.	Mês	12	2	R\$ 6.300,00	R\$ 151.200,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI

3	Locação de veículo tipo caminhão basculante, capacidade mínima de 4m ³ , motor a diesel, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas.	Mês	12	5	R\$ 9.333,33	R\$ 559.999,80
4	Locação de veículos tipo caminhão basculante capacidade mínima de 12m ³ , motor a diesel, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas.	Mês	12	2	R\$ 9.666,67	R\$ 232.000,08
5	Locação de veículo tipo caminhão prancha, 6 x 4, capacidade de carga mínima para 12 toneladas, destinado ao transporte de máquinas pesadas, motor a diesel, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas.	Mês	12	1	R\$ 8.833,33	R\$ 105.999,96
6	Locação de veículo tipo caminhão tanque (pipa) capacidade mínima de 16.000 litros, motor a diesel, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas.	Mês	12	3	R\$ 10.966,67	R\$ 394.800,12
7	Locação de veículos tipo caminhão tanque (pipa) capacidade mínima de 9.000 litros, motor a diesel, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas.	Mês	12	3	R\$ 9.333,33	R\$ 335.999,88

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.869.599,88



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI

LOTE III – VEÍCULO TIPO PICK-UP

Item	Especificação do Serviço	UND	Qtde. de meses	Qtde. de Veículos	Vr. Unit (POR VEÍCULO)	Vr. Total (vr. Unit. Veículo x qtde. de veículos x qtde. de meses)
1	Locação de veículo tipo pick-up, capacidade de carga de no mínimo 500 kg, motor à gasolina/álcool, combustível, manutenção, peças e condutor por conta da contratante, com disposição de 24 horas.	Mês	12	1	R\$ 3.416,67	R\$ 41.000,04
2	Locação de veículo tipo pick-up/cabine dupla, capacidade de carga de no mínimo 500kg, 04 (quatro) passageiros, motor à gasolina/álcool, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção e peças por conta da contratada, com disposição de 24 horas.	Mês	12	5	R\$ 4.200,00	R\$ 252.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 293.000,04

LOTE IV – VEÍCULO TIPO VAN/TOPIC

Item	Especificação do Serviço	UND	Qtde. de meses	Qtde. de Veículos	Vr. Unit (POR VEÍCULO)	Vr. Total (vr. Unit. Veículo x qtde. de veículos x qtde. de meses)
1	Locação de veículo tipo van/topic capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados, movido a diesel, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas.	Mês	12	7	R\$ 9.900,00	R\$ 831.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 831.600,00



evanice
Avenida Senhor Martins, 571, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI



LOTE V – VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA

Item	Especificação do Serviço	UND	Qtde. de meses	Qtde. de Veículos	Vr. Unit (POR VEÍCULO)	Vr. Total (vr. Unit. Veículo x qdte. de veículos x qdte. de meses)
1	Locação de veículo tipo utilitário – caminhonete carroceria aberta, 02 (dois) portas, com capacidade para 03 pessoas e carga de 01 tonelada, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas.	Mês	12	7	R\$ 3.900,00	R\$ 327.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 327.600,00

LOTE VI – VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CAMINHONETE FECHADA

Item	Especificação do Serviço	UND	Qtde. de meses	Qtde. de Veículos	Vr. Unit (POR VEÍCULO)	Vr. Total (vr. Unit. Veículo x qdte. de veículos x qdte. de meses)
1	Locação de 01 (um) veículos tipo utilitário – caminhonete fechada, 05 (Cinco) portas, com capacidade para 07 pessoas, transmissão automática, tração 4x4, â diesel equipado com ar condicionado, direção hidráulica, air bag duplo, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas	Mês	12	1	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 102.000,00

Handwritten signatures and initials



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI

LOTE VII – VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA

Item	Especificação do Serviço	UND	Qtde. de meses	Qtde. de Veículos	Vr. Unit (POR VEÍCULO)	Vr. Total (vr. Unit. Veículo x qtde. de veículos x qtde. de meses)
1	Locação de veículo tipo motocicleta com potência mínima de 125 cilindradas movida à gasolina, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas.	Mês	12	30	R\$ 1.350,00	R\$ 486.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 486.000,00

2.4. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Mauriti/CE, anexas aos autos.

2.4.1. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 4.971.200,88** (Quatro Milhões, Novecentos e Setenta e Um Mil, Duzentos Reais e Oitenta e Oito Centavos);

2.4.2. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Coordenadora do Setor de Compras (Rita Ligianne Gonçalves de Araújo – Portaria nº 31/2021)

2.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

3.0. JUSTIFICATIVA

3.1. A locação dos veículos se dá pela necessidade de transporte e locomoção de pessoal para o desenvolvimento de diversas atividades administrativas inerentes as Secretárias do Município de Mauriti/CE, bem como pelo número insuficiente de veículos para suprir tais necessidades.

3.2. Diante da necessidade de deslocamento dos vários agentes públicos das diversas secretarias municipais de Mauriti, para realização de atividades de cunho administrativo e de interesse de suas unidades gestoras faz-se necessária a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. Uma vez que o Município não dispõe de frota suficiente para atender a tal demanda que surge de forma urgente.

3.3. Considerando ainda que os veículos objeto desta licitação são imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades desta municipalidade, no desenvolvimento das atividades fins, haja vista que a nossa Prefeitura não disponibiliza de veículos suficientes para executar toda a demanda de serviços necessários.

3.4. A locação de veículos é para ficar a disposição de diversas Unidades Administrativas, considerando que os serviços pretendidos são necessários ao bom funcionamento da estrutura administrativa municipal e fundamental ao desenvolvimento das atividades das unidades para execução dos serviços com segurança aos seus usuários, serviços esses para atendimento de traslado de profissionais e/ou pacientes, serviços assistenciais, coleta e entrega de materiais, realização de viagens a municípios vizinhos, bem como situações emergenciais, traslado do prefeito e sua equipe, fiscalização das obras e transporte de materiais de construção, dentre outros.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Beta Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.855.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI

4.0. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

4.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

4.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotos.

4.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

4.5. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei nº 8.666/1993;

4.6. JUSTIFICATIVAS – NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

4.6.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

4.6.2 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.6.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

4.6.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

4.6.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;



[Handwritten signatures]
Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI

4.6.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Mauriti, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

4.6.6. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

4.6.7. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata o art. 3º inciso II do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de serviços comuns, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos prestadores de serviços e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

6.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

6.2. A execução dos serviços deverá acontecer diariamente, ou conforme a necessidade das respectivas secretarias/Órgãos, dependendo da demanda de cada uma.

6.3. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato das secretarias contratante, especialmente designado.

6.4. O representante da secretaria contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



Emanie
Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI

4.6.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Mauriti, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

4.6.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

4.6.8. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata o art. 3º inciso II do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de serviços comuns, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos prestadores de serviços e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

6.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

6.2. A execução dos serviços deverá acontecer diariamente, ou conforme a necessidade das respectivas secretarias/Órgãos, dependendo da demanda de cada uma.

6.3. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato das secretarias contratante, especialmente designado.

6.4. O representante da secretaria contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



euania

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI

6.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

6.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10. Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantido, o veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

6.11. Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para execução dos serviços junto às Secretaria(s) Contratante(s).

6.12. Os veículos a serem locados serão sem limites de quilometragens, combustível por conta da contratante, motorista conforme especificado nos itens.

7.0. DO PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro;

7.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta;

7.2.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da plena execução dos serviços, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante;

7.2.2. Para efeito de pagamento só serão computados os serviços executados, previamente solicitados, atendendo as especificações de cada item durante a vigência do Contrato.

7.3. **REAJUSTE:** Os preços dos serviços objeto deste termo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – a IBGE, acumulado em 12 (doze) meses;

7.3.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.3.2 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.3.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.3.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 7.3.

7.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo



Evaniel
Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI

aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

8.1.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

8.1.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.

8.1.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

8.1.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA.

8.1.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.

8.1.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.

8.1.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.

8.1.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

8.1.12. Assegurar o livre acesso e o acompanhamento da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

8.1.13. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

8.1.14. A contratante deverá arcar com as despesas referente a combustível.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Executar o objeto do Contrato em 12 (doze) meses, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.2.5. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.2.6. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação do trânsito, ficando sob a responsabilidade da contratada;

8.2.7 A Contratada deverá manter atendimento de emergência e socorro a Contratante nas cidades onde estiver estabelecida, no caso de ocorrência de defeitos mecânicos nos veículos locados, substituindo-o, por outro de modelo, do mesmo padrão, enquanto este estiver em manutenção e esclarecendo todas e quaisquer dúvidas do



[Handwritten signatures]
Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI

mesmo ou sempre qu e houver necessidade, em raz o de quaisquer impedimentos do ve culo j  disponibilizado, ve culo reserva, que tamb m atendam todas as especifica es deste servi o;

8.2.8 Utilizar profissionais devidamente habilitados, caso necess rio, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que n o se prejudiquem o bom andamento e a boa presta o dos servi os;

8.2.9 A contratada dever  arcar com as despesas de manuten o preventiva e corretiva, conserto de c maras de ar e pneus, vidros, lavagens, lubrifica o e despesas decorrentes de colis o e/ou as ocasionadas por comprovado mau uso ou utiliza o inadequada do ve culo;

8.2.10 Responsabilizar-se pela condu o do ve culo com as cautelas normais, na forma prevista na especifica o do lote, munido da documenta o correspondente, respeitando a legisla o federal, estadual e/ou municipal vigente no pa s concernente a tr nsito;

8.2.11 Responsabilizar-se, por qualquer, multas por infra es de tr nsito ocorridas durante todo o per odo de posse do ve culo locado, caso tenha responsabilidade pela condu o do ve culo;

8.2.12 Na eventualidade de que a Contratada queira interpor recurso perante a autoridade correspondente por uma multa de tr nsito aplicada ao ve culo durante a validade deste contrato, este dever  proceder ao pagamento da multa primeiro, e somente depois de cumprida esta exig ncia, interpor-  o recurso.

8.2.13. Cabe tamb m a Contratada revisar, periodicamente, o n vel do  leo do motor, n vel do reservat rio de partida a frio, flu dos e press o de ar nos pneus;

8.2.14 Em caso de acidentes, furto ou roubo do ve culo, providenciar o imediato registro da ocorr ncia policial, repassando imediatamente   Contratante informa es tais como eventuais testemunhas, n mero do boletim de ocorr ncia (B.O.), indica o da autoridade que o lavrou, outros ve culos envolvidos, dados de seus condutores, ap lices de seguro e informa es sobre v timas, se for o caso.

8.2.15 Cabe ainda a Contratada preservar e fazer preservar, com seus maiores esfor os, a integridade material do ve culo, assim como os equipamentos e os acess rios que o integram, usando-o com zelo e cuidado;

8.2.16. Os ve culos dever o estar   disposi o da Secretaria requisitante todos os dias da semana, inclusive feriados, conforme a necessidade a ser definida pela pr pria secretaria requisitante;

8.2.17. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, a crit rio da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n  8.666/93 e altera es posteriores, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supress o al m deste limite mediante acordo entre as partes.

8.2.18. Executar fielmente os servi os contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos  rg os de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatid o e seguran a diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo o melhor pre o aplic vel e dentro dos par metros legais exig veis.

8.2.19. Arcar com as despesas de seguro automotivo.

8.2.20. Os ve culos, na sua disponibilidade, dever o estar adesivados com o logo de identifica o do Munic pio, com a express o **"a disposi o da Secretaria de (CONTRATANTE), uso exclusivo em servi o"**.

8.2.21. Os ve culos dever o ficar   disposi o da Secretaria requisitante todos os dias da semana, inclusive feriados.

8.2.22. Comprovante de propriedade ou posse em nome da licitante da frota de ve culos para a presta o dos servi os, devendo comprovar atrav s do Certificado de Registro e Licenciamento de Ve culo – CRLV, compat vel com a quantidade de itens/lotes cotados, ressalvados os casos em que o mesmo ve culo possa fazer rotas distintas em fun o de trajeto ou hor rios. Caso seja apresentado comprova o de propriedade atrav s de contrato de compra e venda, este dever  est  nos moldes do c digo civil, tal documento acompanhado de c pia autenticada do termo de autoriza o para transfer ncia de propriedade de ve culo – ATPV, devendo este estar registrado no DETRAN competente, ou ve culos arrendados.

8.2.23. Comprova o de exist ncia e regularidade de seguro obrigat rio (DPVAT), referente a cada ve culo apresentado;



Avenida Senhor Martins, S/N , Bela Vista – Mauriti – Cear 
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAUDE E DESTRUI A FAMILIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI

8.2.24. Comprovante de pagamento do último IPVA exigido pelo DETRAN, referente a cada veículo a ser disponibilizado;

8.2.25. Apresentação da documentação dos operadores (motoristas), em número compatível ao número de veículos credenciados, devidamente habilitados (para os veículos que constam tal exigência), responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes a contratação dos mesmos;

8.2.25.1. Os condutores não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Mauriti/Secretaria Contratante;

8.2.25.2. Os profissionais (motoristas) colocados a disposição da Contratante deverão estar devidamente qualificados para a função que se propõem, e em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária vigentes, bem como com o Código de Trânsito Brasileiro;

8.2.25.3. Não serão aceitos profissionais (motoristas) cuja apresentação pessoal e vestimentas estejam em desacordo com a natureza do serviço, tampouco os que estejam sob influência visível de álcool ou uso de drogas, e ainda os de comportamento social indesejável, sem urbanidade ou trato respeitoso e educado para com as pessoas.

8.2.26. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados/preposto quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.2.27. A Contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento exclusivo em seu nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação;

8.2.28. As infrações de trânsito são de responsabilidade da Contratada quando os veículos locados for com motorista por conta da Contratada;

8.2.29. A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8.2.30. A Contratada preservará a Contratante, mantendo-o salvo de qualquer demanda, reivindicações queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

8.2.31. A Contratada deverá submeter ao Secretário Contratante, como condição para a contratação vistoria de todos os veículos solicitados. Os veículos reprovados deverão ser substituídos por outro.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



[Handwritten signatures]
Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI:

9.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.6. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

9.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

9.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1 - Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma do Anexo I – Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;

c) descrição dos serviços;

d) período de execução do contrato;

e) local e data da emissão do atestado;

f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.3.2. No atestado de capacidade técnica deverão estar descritos expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.



[Handwritten signatures]
Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI

9.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.3.1, instrumento de nota fiscal/contrato de serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de esclarecer.

9.3.4. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE; (Exigência para os Lotes I, II, IV, V, VI e VII)

9.3.5 Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração. (Exigência para os Lotes I, II, IV, V, VI e VII)

a) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

b) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.

c) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

d) Apresentar Certidão de Regularidade junto a cópia da Carteira Profissional, expedida pela entidade profissional competente.

9.3.7 Declaração explícita de disponibilidade de frota de veículos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que estes veículos estarão à disposição no prazo definido para assinatura do contrato, caso seja declarado vencedor do certame, sob as penas cabíveis.

9.3.7.1 Caso a licitante não apresente a frota correspondente no ato da assinatura do termo contratual, a mesma será desclassificada, e conseqüentemente o objeto passará para a segunda colocada, até que todas as cláusulas do edital sejam cumpridas.

9.3.8 Declaração expressa do licitante que se for vencedor do certame que disponibilizará para a execução do contrato veículos em perfeita condição de uso e segurança, sujeito a constante fiscalização da Administração Pública Municipal de acordo com o Código de Transito Brasileiro.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis abaixo, devidamente assinado pelo contador responsável e representante legal da empresa, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 9.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

9.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.4.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

9.4.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 9.6.4.5. engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2008, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

[Handwritten signatures]

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI

9.4.10. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Mauriti, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.4.11. Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE MAURITI deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

9.4.12. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

9.4.13. O **Microempreendedor Individual-MEI** que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 9.6.4.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como da exigência do item 9.4.9, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos do edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Declaração de não vínculo empregatício;

f) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de início da disputa.

9.5.1. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.2. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI

9.6. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

9.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, nas classificações abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1202.0824301312.081	33.90.39.00
	1202.0824400482.084	
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0701.2060500372.029	
FAZENDA	0501.0412300512.015	
EDUCAÇÃO	1001.121220007.2.043	
	1002.1236102332.054	
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0601.0412200372.018	
SECRETARIA DE SAÚDE	1101.1012200042.059	
	1102.1030101712.061	
	1102.1030110042.068	
	1102.1030210042.071	
	1102.1030210042.072	
	1102.1030510062.074	
GABINETE DO PREFEITO	0201.0412200372.006	
	0201.0612200312.011	



[Handwritten signature]

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do serviço a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de MAURITI prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI

12.4. O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito da Contratada, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As san es previstas nos incisos III e IV do item 12.2 supra, poder o ser aplicadas  s empresas que, em raz o do contrato objeto desta licita o:

I – Praticarem atos il citos, visando frustrar os objetivos da licita o;

II – Demonstrarem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados;

III – sofrerem condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As san es previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poder o ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa pr via do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias  teis.

12.7. A licitante adjudicat ria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias  teis a contar da notifica o que lhe ser  encaminhada, estar  sujeita   multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem preju zo das demais penalidades cab veis, por caracterizar descumprimento total da obriga o assumida.

12.8. As san es previstas no item 12.2 supra n o se aplicam  s demais licitantes que, apesar de n o vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.0 – DA SUB-CONTRATA O

13.1.   permitida a subcontrata o PARCIAL do objeto a ser Contratado, sendo aceitas subcontrata es de terceiros para a execu o do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **at  o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do contrato.

13.2. Contudo, em qualquer situa o, a CONTRATADA   a  nica e integral respons vel pela execu o global do contrato.

13.3. - Em hip tese nenhuma, haver  relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

13.4. - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utiliza o de subcontrata es por raz es t cnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

13.5. Caso haja a subcontrata o, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obedi ncia  s condi es previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Munic pio de Mauriti, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indeniza o ou preju zos.

13.6.   VEDADA A SUBCONTRATA O COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSOS LICITAT RIOS, BEM COMO A SUBCONTRATA O TOTAL DO OBJETO.

14. DISPOSI ES FINAIS

14.1. Este termo de refer ncia visa atender as exig ncias legais para o procedimento licitat rio na modalidade Preg o Eletr nico, constando todas as condi es necess rias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condi es que comprometam, restrinjam, ou frustrem o car ter competitivo e estabele am prefer ncias ou destina es em raz o de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunst ncia



[Handwritten signature]

Avenida Senhor Martins, S/N , Bela Vista – Mauriti – Cear 
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI

impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

14.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Mauriti/CE, em 24 de Março de 2021.

José Henrique Carneiro
ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL
(SECRETARIAS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E GABINETE DO
PREFEITO)

Gilberto Luca da Silva
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cláudia Fernanda Moreira
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria Evânia Sousa Furtado
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

